



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117.1311

e-mail : contato@camarasjb.sp.leg.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

PROJETO DE LEI Nº 02/2018

(Poder Legislativo)

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 17, DE 07 DE NOVEMBRO DE
2007.”**

Art. 1º. - O Art. 31, da Lei nº 17, de 07 de novembro de 2007, fica com a seguinte redação:

Art. 31. A admissão do servidor far-se-á sempre no padrão inicial estabelecido para o emprego ou cargo público.

§1º- Os padrões serão estabelecidos em reais, conforme Anexo III.

§2º. Em função do tempo de serviço prestado, o funcionário será classificado:

I – no grau “A” até completar 5 (cinco) anos;

II – no grau “B” após completar 5 (cinco) anos;

III – no grau “C” após completar 10 (dez) anos;

IV – no grau “D” após completar 15 (quinze) anos;

V – no grau “E” após completar 20 (vinte) anos;

VI – no grau “F” após completar 25 (vinte e cinco) anos.

§ 3º - Os adicionais serão calculados sobre o valor da referência que o servidor estiver ocupando.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117.1311

e-mail : contato@camarasjb.sp.leg.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

§ 4º - Para os servidores efetivos que já contem, na data desta Lei, com mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no emprego, à partir de 1º de janeiro de 2019, mudarão automaticamente para o grau B do Anexo III e sucessivamente para os demais graus a cada 5 (cinco) anos conforme estabelecido no §2º.

Art. 2º. Ficam revogados em sua integralidade os art. 46 e 47, da Lei Municipal nº 17/2007.

Art. 3º. O Anexo I, da Lei Municipal nº 17/2007, passa a ser o seguinte:

ANEXO I — CARGOS PERMANENTES

EMPREGO	QUANTIDADE	NIVEL ESCOLARIDADE	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
SERVIÇOS GERAIS	01	MÉDIO INCOMPLETO	3 A	40
ESCRITURÁRIO	01	MÉDIO	9 A	40
CHEFE DE SECRETARIA	01	MÉDIO	22 A	40



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117.1311

e-mail : contato@camarasjb.sp.leg.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

Art. 4º. O Anexo III, da Lei Municipal nº 17/2007, passa a ser o seguinte:

**ANEXO III – VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS
DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS EMPREGOS DE
NATUREZA PERMANENTE**

P A D R ã O						
	G R A U					
	A	B	C	D	E	F
1	793,69	873,06	954,00	1.031,79	1.111,16	1.190,53
2	873,06	954,00	1.031,79	1.111,16	1.190,53	1.269,90
3	954,00	1.031,79	1.111,16	1.190,53	1.269,90	1.349,27
4	1.031,79	1.111,16	1.190,53	1.269,90	1.349,27	1.428,64
5	1.111,16	1.190,53	1.269,90	1.349,27	1.428,64	1.508,00
6	1.190,53	1.269,90	1.349,27	1.428,64	1.508,00	1.587,37
7	1.269,90	1.349,27	1.428,64	1.508,00	1.587,37	1.666,74
8	1.349,27	1.428,64	1.508,00	1.587,37	1.666,74	1.746,11
9	1.428,64	1.508,00	1.587,37	1.666,74	1.746,11	1.825,48
10	1.508,00	1.587,37	1.666,74	1.746,11	1.825,48	1.904,85
11	1.587,37	1.666,74	1.746,11	1.825,48	1.904,85	1.984,22
12	1.666,74	1.746,11	1.825,48	1.904,85	1.984,22	2.063,58
13	1.746,11	1.825,48	1.904,85	1.984,22	2.063,58	2.142,95
14	1.825,48	1.904,85	1.984,22	2.063,58	2.142,95	2.222,32
15	1.904,85	1.984,22	2.063,58	2.142,95	2.222,32	2.381,06
16	1.984,22	2.063,58	2.142,95	2.222,32	2.381,06	2.460,43
17	2.063,58	2.142,95	2.222,32	2.381,06	2.460,43	2.539,80

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117.1311

e-mail : contato@camarasjb.sp.leg.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

18	2.142,95	2.222,32	2.381,06	2.460,43	2.539,80	2.619,17
19	2.222,32	2.381,06	2.460,43	2.539,80	2.619,17	2.698,53
20	2.381,06	2.460,43	2.539,80	2.619,17	2.698,53	2.857,27
21	2.539,80	2.698,53	2.857,27	3.016,01	3.174,75	3.333,48
22	2.698,53	2.857,27	3.016,01	3.174,75	3.333,48	3.492,22
23	2.857,27	3.016,01	3.174,75	3.333,48	3.492,22	3.650,96
24	3.016,01	3.174,75	3.333,48	3.492,22	3.650,96	3.809,69
25	3.174,75	3.333,48	3.492,22	3.650,96	3.809,69	3.968,43

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 30 de agosto de 2018.

MESA DA CÂMARA

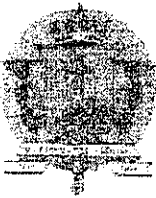
Ver. EDSON DO PRADO
Presidente

Ver. LUIZ FERNANDO BRAGA DE OLIVEIRA
1º Secretário

APROVADO
POR UNANIMIDADE

S. J. do Barreiro 01/11/2018

Edson do Prado
Pres. da Câmara Municipal



CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117.1311

e-mail : contato@camarasjb.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa alterar alguns dispositivos da Lei de cargos e salários da Câmara Municipal.

Referido projeto se faz necessário para corrigir algumas distorções apontadas no relatório preliminar da auditoria do Tribunal de Contas realizada *in loco*.

Mister consignar que não haverá aumento de despesa de pessoal, apenas serão feitas adequações de natureza formal, fazendo-se desnecessário a apresentação de impacto orçamentário e financeiro.

Considerando os fatos acima, esperamos seja o presente projeto de lei, aprovado por todos os Edis desta Casa de Leis.

São José do Barreiro, 30 de agosto de 2018.

MESA DA CÂMARA

Ver. EDSON DO PRADO
Presidente

Ver. LUIZ FERNANDO BRAGA DE OLIVEIRA
1º Secretário